



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.785, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção à Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino, inscrita no CNPJ sob 06.259.724/0001-71, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Carlos Gomes, nº 130, Sala 01, Vila Bom Jesus, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual.**

Parágrafo único - O valor da subvenção será repassado mensalmente durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Artigo 2º – A alteração do valor da subvenção autorizada pelo artigo 1º da presente lei, tem por finalidade contribuir para a subsistência da entidade, e consequentemente incentivar o desenvolvimento da arte musical e aperfeiçoamento cultural da população lemense.

Artigo 3º – A entidade subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, suplementada se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal de Leme